

# Quadro Negro



Informativo do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - Ano MMXXIV - Nº 209 - Outubro/2024 | [www.sinprodf.org.br](http://www.sinprodf.org.br)



## VOCÊ VAI MORRER E NÃO VAI SE APOSENTAR

A PEC 66 deveria tratar apenas da renegociação de dívidas dos municípios com a Previdência. Mas à Proposta de Emenda à Constituição foram empurradas alterações que endurecem as regras para aposentadoria: verdadeiros "jabutis". Exigência do aumento da idade mínima e tempo de contribuição de 40 anos estão entre as maldades.



DIRETORIA COLEGIADA DO SINPRO-DF | GESTÃO 2022-2025

Administração e Patrimônio

Gilza Lucia (coordenadora)  
Ana Bonina  
Júlio Barros

Assuntos Culturais

Bernardo Távora (coordenador)  
Fátima de Almeida  
Leilane Costa

Assuntos de Raça e Sexualidade

Márcia Gilda (coordenadora)  
Carlos Fernandez  
Ana Cristina Machado

Assuntos de Saúde do Trabalhador

Elbia Pires (coordenadora)  
João Braga  
Rodrigo Teixeira

Assuntos dos Aposentados

Elaineide Rodrigues (coordenadora)  
Consuelita Oliveira  
Chicão

Assuntos e Políticas para Mulheres Educadoras

Mônica Caldeira (coordenadora)  
Sílvana Fernandes  
Regina Célia

Assuntos Jurídicos, Trabalhistas e Socioeconômicos

Dimas Rocha (coordenador)  
Ricardo Gama  
Lucilene Kátia

Expediente

[www.sinprodf.org.br](http://www.sinprodf.org.br) | [imprensa@sinprodf.org.br](mailto:imprensa@sinprodf.org.br)

Secretaria de Imprensa e Divulgação

Leticia Montandon (coordenadora), Cleber Soares,  
Samuel Fernandes

Jornalistas

Vanessa Galassi , Luis Ricardo Machado, Alessandra Terribili,  
Carla Lisboa, Leticia Sallorenzo

Projeto gráfico, diagramação e capa

Gabriel H. Suaid, Eduardo G. Antero

Fotos:

Deva Garcia, Joelma Bomfim, Luzo Comunicação

Colaboradores:

Danielle Freire, João Victor de O. Medeiros

Tiragem: 30.000 exemplares

Assessoria Legislativa:

Rafaela Ribeiro Tavares

Assessoria Jurídica:

Resende Mori Hutchison Advocacia

Finanças

Luciana Custódio (coordenadora)  
Luciano Matos  
Solange Buosi

Formação Sindical

Vanilce Diniz (coordenadora)  
Hamilton Caiana  
Levi Porto

Imprensa e Divulgação

Leticia Montandon (coordenadora)  
Cleber Soares  
Samuel Fernandes

Organização e Informática

Fernando Reis (coordenador)  
Anderson Corrêa  
Ritinha Olly

Política Educacional

Cláudio Antunes (coordenador)  
Alberto Ribeiro  
Carlos Maciel

Políticas Sociais

Raimundo Kamir (coordenador)  
Berenice Darc  
Joana Darc

# UM *JABUTI* PRESTES A ABOCANHAR SUA APOSENTADORIA

O empenho de representantes do sistema financeiro em emplacar o Estado mínimo sempre foi uma realidade. Embora as guinadas do cenário político nacional, continuam firmes e fortes os ataques aos serviços e aos servidores públicos, além da tentativa de execução de medidas que aprofundam a desigualdade social. A Proposta de Emenda à Constituição 66/2023 é um exemplo disso.

Conhecida como PEC da Morte, a alteração constitucional apresentada pelo senador Jader Barbalho (MDB-PA) significa prejuízos irremediáveis para professores(as), orientadores(as) educacionais e todo o funcionalismo do DF, dos estados e municípios. Seja pelo texto original, que impõe mais um calote aos servidores(as) públicos ao retirar a data limite para pagamento de precatórios, seja pelo “jabuti” que tenta tornar as regras de aposentadoria dos regimes próprios de previdência as mesmas do regime geral da União, modificadas com a Reforma da Previdência do governo Bolsonaro (Emenda Constitucional 103/2019).

Como todo “jabuti”, as emendas atreladas à PEC 66 foram propostas e aprovadas de maneira sorrateira, sem qualquer discussão com a sociedade, beneficiando apenas o 1% mais rico do país na contramão dos direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana.

Propostas pelo senador Alessandro Vieira (MDB/SE) e aprovadas integralmente pelo relator da PEC, Carlos Portinho (PL/RJ), as emendas obrigam o DF, os estados e municípios a aplicarem de forma compulsória a Reforma da Previdência. De forma ampla, as alterações confrontam um dos pilares do Estado de bem-estar social: a aposentadoria.

No caso da categoria do magistério público do DF, pela regra permanente de aposentadoria, a repercussão da PEC 66 da forma como está implicará em 7 anos a mais de trabalho para professoras e orientadoras educacionais, e para professores e orientadores educacionais, 5 anos. Isso sem falar em um tempo de contribuição de 40 anos, se a opção for ter benefício que escapa, por pouco, da indigência.

Quem já contribuiu por anos com a Previdência também será prejudicado(a). As regras de transição impostas pelas emendas feitas à PEC 66 apenas mitigam os danos implacáveis.

A motivação dessa famigerada iniciativa é certa. Ao impor

mais tempo de trabalho e proventos reduzidos, os governos locais gerarão uma folga no orçamento. Esse recurso “extra” será utilizado, entre outros, para acessar linhas de crédito no setor financeiro e cobrir os rombos nas contas públicas feitos com as renúncias fiscais dadas a setores da economia.

O texto atual da PEC 66 ainda afronta uma conquista histórica nossa: a manutenção da idade mínima e do tempo de contribuição atuais para aposentar, resultado da nossa atuação em 2019.

Mais uma vez, não há outro caminho a não ser o da luta. Disso não temos medo. Aliás, uma luta que não se restringirá a impedir a retirada de direitos, mas se ampliará para resgatar a justiça na aplicação das alíquotas previdenciárias aplicadas pelo governador Ibaneis Rocha em 2019.

Nesta edição do **Quadro Negro**, você conhecerá o ponto a ponto da PEC 66 – e se indignará com as maldades trazidas por suas emendas. Use a indignação como combustível para fortalecer a nossa luta.

## Aposentadoria é direito!





# PEC 66/2023: A PEC DA MORTE

**O**riginalmente, a Proposta de Emenda à Constituição 66/2023, a **PEC da Morte**, trata da ampliação de prazo de parcelamento especial de débitos dos municípios com a Previdência. Mas ao seguir para votação no Plenário do Senado, em agosto deste ano, o texto da PEC recebeu um verdadeiro “**jabuti**” que impõe mudanças catastróficas na aposentadoria dos(as) professores(as), orientadores(as) educacionais e de todo funcionalismo público do DF.

Emendas de autoria do senador Alessandro Vieira (MDB/SE), aprovadas integralmente pelo relator da PEC 66, Carlos Portinho (PL/RJ), incluíram na proposta artigos determinando que as regras previdenciárias da União (Emenda Constitucional 103/2019) fossem aplicadas ao DF, estados e municípios. Isso quer dizer que a Reforma da Previdência de Jair Bolsonaro, que impõe aumento da idade mínima para aposentar, maior tempo de contribuição, proventos reduzidos e uma série de maldades, passa a valer, obrigatoriamente, para os(as) servidores(as) públicos do DF, estados e municípios que ainda não aderiram às regras.

As emendas feitas à PEC 66 adotam a lógica do quanto pior, melhor. Isso porque apresentam de maneira objetiva que entes federativos que previrem em seus regimes próprios de previdência social regras ainda mais rígidas, estão isentos da adoção das normas definidas à União.

Articulada na marcha dos prefeitos em Brasília, a PEC 66 retira a autonomia dos entes federativos, impedindo-os de definir regras previdenciárias de seus regimes próprios, o que veta a discussão de servidores sobre seus próprios futuros. Em outras palavras, a proposta viola o pacto federativo, o que é inconstitucional.

A PEC 66 também vai contra a lei quando permite que estados, DF e municípios adotem regras ainda mais prejudiciais a servidores públicos do que as previstas na reforma da Previdência de 2019. Isso é violar o princípio da proibição do retrocesso social.

Não para por aí. Além de atacar a autonomia federativa, a PEC 66 também tenta inviabilizar o poder dos sindicatos que representam servidores públicos, independente da esfera, de construírem políticas previdenciárias. Isso pode ser considerada prática antissindical, o que também é ilegal, já que prejudica os direitos dos trabalhadores.

Em tramitação na Câmara dos Deputados, a PEC 66 aguarda despacho do presidente da Casa, Arthur Lira (PP-AL). Em seguida, ela irá para a Comissão de Constituição e Justiça e, se analisado que a proposta está dentro dos princípios constitucionais, a PEC seguirá para uma Comissão Especial, que tem o papel de analisar o mérito da proposta. Se aprovada, ela é promulgada pelo próprio parlamento.

Para que seja aprovada na Câmara dos Deputados, a PEC 66 precisa de três quintos dos votos dos parlamentares (308), em dois turnos de votação.

## Precatório

Pelo texto da PEC 66, os débitos previdenciários do DF, municípios e estados podem ser pagos em até 300 parcelas mensais, o que corresponde a 25 anos, aumentando o tempo de espera para o recebimento de precatórios.

Além disso, os pagamentos ficam limitados de 1% a 5% da receita corrente líquida de cada ente federado, a depender da dívida. A partir de 2030, esses percentuais aumentam em 20% (1% vira 1,2% e assim por diante).

A PEC da Morte derruba a regra constitucional que obriga estados e municípios a quitarem seus precatórios até 2029, não havendo mais data limite para isso. Na prática, mais um calote imposto aos(as) servidores públicos(as).

A ORIGEM DO TERMO “JABUTI” É ATRIBUÍDA AO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ULYSSES GUIMARÃES, QUE DIZIA QUE “JABUTI NÃO SOBE EM ÁRVORE. SE ESTÁ LÁ, OU FOI ENCHENTE OU FOI MÃO DE GENTE”. NO JARGÃO POLÍTICO, “JABUTI” SE REFERE A UMA EMENDA PARLAMENTAR QUE É INSERIDA EM UMA PEC, PROJETO DE LEI OU MEDIDA PROVISÓRIA SEM QUALQUER RELAÇÃO COM O TEMA PRINCIPAL DO TEXTO ORIGINAL.





# PEC 66 É RESPONSABILIDADE DO CONGRESSO NACIONAL

Câmara lança **enquete** sobre PEC 66. Acesse o QR Code e, se você quiser se aposentar, clique em "discordo totalmente". Participe!



O governo federal não pode promulgar ou vetar a PEC 66/2023 e nenhuma Proposta de Emenda à Constituição. Ele pode até apresentar uma PEC. Entretanto, fazer mudanças na Constituição Federal por meio desse tipo de proposição legislativa é competência do Congresso Nacional. As razões estão relacionadas à separação e às funções dos poderes, que têm como objetivo garantir o equilíbrio entre as esferas governamentais, evitando a concentração de poder e abusos.

O presidente da República faz parte do Poder Executivo, que tem como função principal a execução e a administração

das leis. Criação e alteração de regras legais cabem ao Poder Legislativo, que no âmbito federal é exercido pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Na separação dos Poderes, ainda há o Judiciário, a quem compete interpretar as leis e aplicar os direitos, além de julgar de acordo com o que está estabelecido como regra.

O Sinpro alerta a categoria do magistério público para que não caia em fake news sobre a responsabilidade da aprovação de propostas de emenda à Constituição, e reforça: a pressão para impedir que sua aposentadoria seja destruída deve ser sobre o Congresso Nacional.



<https://www.camara.leg.br/noticias/573448-saiba-mais-sobre-a-tramitacao-de-pecs/>

1

## APRESENTAÇÃO: QUEM PODE PROPOR

A proposta de emenda à Constituição (PEC) pode ser apresentada por no mínimo 171 deputados ou 27 senadores (1/3 do total), pelo presidente da República e por mais da metade das assembleias legislativas.

2

## ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE CIDADANIA

A PEC começa a tramitar na Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJ), que analisa a admissibilidade da proposta. A PEC não pode violar as cláusulas pétreas da Constituição: forma federativa de Estado; voto direto, secreto, universal e periódico; separação dos Poderes; e os direitos e garantias individuais dos cidadãos.

3

## ANÁLISE DO MÉRITO: COMISSÃO ESPECIAL

Se for admitida pela CCJ, o mérito da PEC é analisado por uma comissão especial, que pode alterar a proposta original. A comissão tem o prazo de 40 sessões do Plenário para votar a proposta. O prazo para emendas se esgota nas dez primeiras sessões.

4

## VOTAÇÃO NO PLENÁRIO

Depois, a proposta é analisada pelo Plenário. A aprovação depende dos votos favoráveis de 3/5 dos deputados (308), em dois turnos de votação.

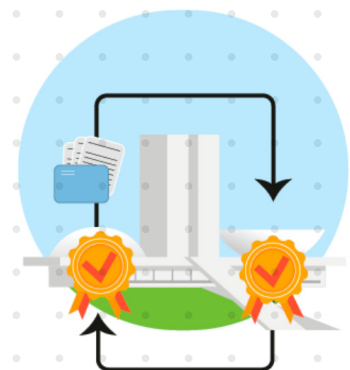
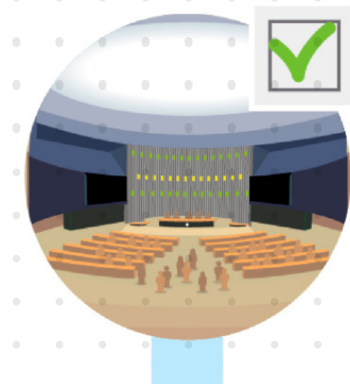
Em geral, os deputados aprovam o texto principal do projeto e "destacam" alguns trechos para votação posterior. Esses trechos são chamados destaques. Normalmente, essas votações posteriores servem para confirmar ou retirar alguns trechos do texto da proposta. Também podem ser destacadas emendas, para alterar o texto

5

## DEPOIS DO PLENÁRIO: PROMULGAÇÃO

Depois de concluída a votação em uma Casa, a PEC é enviada para a outra. Se o texto for aprovado nas duas Casas sem alterações, é promulgado em forma de emenda constitucional em sessão do Congresso Nacional. Se houver modificação substancial (não apenas de redação), ela volta obrigatoriamente para a Casa onde começou a tramitar. A alteração em uma Casa exige nova apreciação da outra Casa, sucessivamente. É possível haver a promulgação "fatiada" (apenas da parte aprovada pelas duas Casas).

Fonte: portal Câmara dos Deputados



# PEC: CONHEÇA A TRAMITAÇÃO



Vinte e cinco anos de tempo de contribuição para toda a categoria do magistério público do DF aposentar. À primeira vista, a regra repercutida com a possível aprovação da PEC 66/2023 parece interessante. Mas como as letras pequenas para informações desfavoráveis ao consumidor, o tempo reduzido embute redução dos proventos de aposentadoria e tempo de contribuição que, ao fim e ao cabo, passa a ser de 40 anos.

Abaixo, será apresentado o cenário estabelecido aos(as) professores(as) e orientadores(as) educacionais da rede pública do DF caso a PEC 66, a PEC da Morte, seja aprovada.

## REGRA PERMANENTE

A regra permanente valerá para professores(as) e orientadores(as) educacionais que ingressarem na carreira do magistério público após vigência da PEC 66. Esses(as) servidores(as) não terão direito às regras de transição.

Pela regra permanente de aposentadoria, as professoras devem ter idade mínima de 57 anos, e professores, de 60 anos. Já orientadoras educacionais devem ter pelo menos 62 anos, e orientadores educacionais, 65 anos. O tempo mínimo de contribuição para todos os casos é o mesmo: 25 anos, sendo 10 no serviço público e 5 no cargo que vai aposentar.

## IDADE MÍNIMA PARA SE APOSENTAR

### SEM A PEC 66



PROFESSORAS  
50 ANOS



ORIENTADORAS  
EDUCACIONAIS  
55 ANOS



PROFESSORES  
55 ANOS



ORIENTADORES  
EDUCACIONAIS  
60 ANOS

### COM A PEC 66



PROFESSORAS  
57 ANOS



ORIENTADORAS  
EDUCACIONAIS  
62 ANOS



PROFESSORES  
60 ANOS



ORIENTADORES  
EDUCACIONAIS  
65 ANOS

## CÁLCULO DOS PROVENTOS

>> Média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994 (ou desde o início da contribuição).

>> Sobre essa média, aplica-se um percentual de 70%. O resultado representará o valor do provento de aposentadoria.

A cada ano que exceder o mínimo de 25 anos de contribuição, serão adicionados 2% ao percentual aplicado sobre a média salarial. Com isso, professores(as) e orientadores(as) educacionais só terão direito a 100% da média salarial quando completarem 40 anos de contribuição. O valor será limitado ao teto do Regime Próprio de Previdência Social (R\$ 7.786,02, em 2024).

### SE LIGA!

A Reforma da Previdência de 2019 estabelece tempo mínimo de contribuição diferente para vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que atende majoritariamente aos trabalhadores da iniciativa privada. Para homens, o tempo mínimo de contribuição é de 20 anos. Com isso, encontrada a média salarial, será aplicado o percentual de 60%, com majoração de 2% a cada ano a mais trabalhado, até chegar a 100%. Para mulheres, o tempo mínimo de contribuição é de 15 anos, e o acréscimo de 2% no percentual aplicado à média salarial começa no 16º ano, até chegar a 100%.

### EXEMPLO:

Ana é professora. Ela tem **57 anos de idade e 25 anos de contribuição**, sendo 10 no serviço público e 5 no cargo em que aposentar. Com esses requisitos, ela pode aposentar, mas com 70% da sua média salarial.



A média salarial de Ana corresponde a R\$ 5 mil. Com isso: 70% de R\$ 5.000 = R\$ 3.500. Esse é o valor da aposentadoria de Ana. Caso ela quera aposentar com 100% da sua média salarial, ou seja, **com aposentadoria de R\$ 5 mil, ela deverá completar 40 anos de contribuição.**

APOSENTADORIA COM  
MENOS DINHEIRO NO BOLSO E  
40 ANOS  
DE CONTRIBUIÇÃO



# REGRAS DE TRANSIÇÃO

São duas as principais regras de transição para professores(as) e orientadores(as) educacionais que ingressarem no magistério público antes da vigência da PEC 66: a de sistema de pontos e a de pedágio de 100%.

## SISTEMA DE PONTOS

Essa regra soma o tempo de contribuição com a idade do(a) contribuinte. Esses requisitos variam quando considerados o gênero e a função (se professor/professora ou orientador/orientadora educacional).

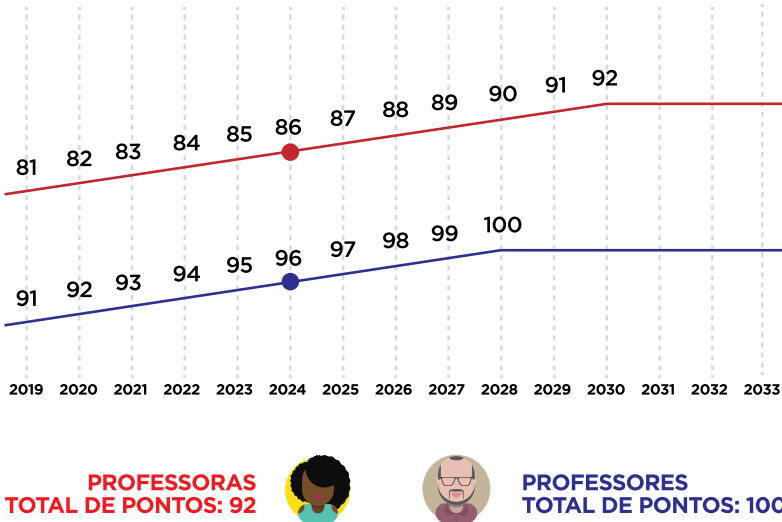
### PROFESSORAS(AS)

Pelo sistema de pontos, para aposentar em 2024, professoras deverão somar 86 pontos, e professores, 96 pontos. A cada ano, haverá elevação de 1 ponto na soma total, até mulheres atingirem 92 pontos, e homens, 100 pontos.

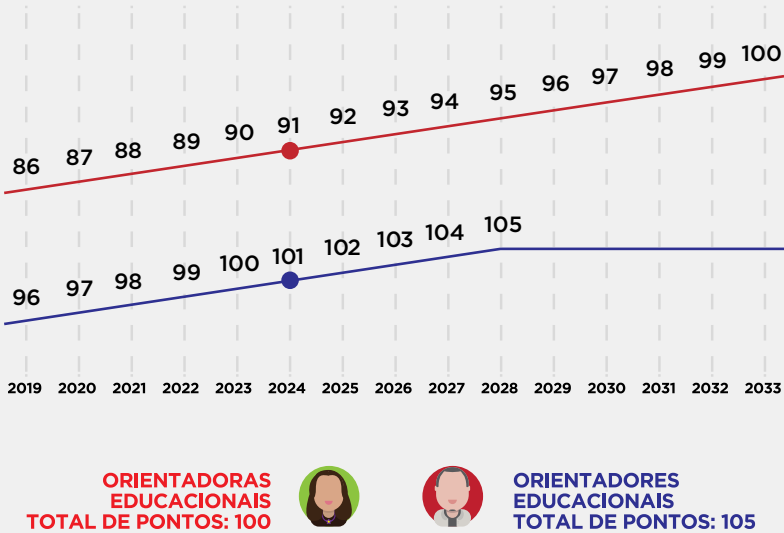
Além disso, professoras devem ter, no mínimo, 52 anos de idade e 25 de contribuição. Já professores devem ter, pelo menos, 57 anos de idade e 30 de contribuição.

Em ambos os casos, é necessário ter 20 anos no serviço público e 5 anos no cargo em que vai aposentar.

PROFESSORAS E PROFESSORES



ORIENTADORAS E ORIENTADORES EDUCACIONAIS



### ORIENTADORAS(AS) EDUCACIONAIS

Para aposentar em 2024, orientadoras educacionais deverão somar 91 pontos, e orientadores educacionais, 101 pontos. A cada ano, haverá elevação de 1 ponto na soma total, até mulheres atingirem 100 pontos, e homens, 105 pontos.

Orientadoras devem ter, no mínimo, 56 anos de idade e 30 de contribuição. Já orientadores devem ter, no mínimo, 62 anos de idade e 35 de contribuição.

Em ambos os casos, é necessário ter 20 anos no serviço público e 5 anos no cargo em que vai aposentar.

## CÁLCULO DOS PROVENTOS

Neste cálculo, são considerados dois grupos: o que ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003, que tem direito a paridade (reajuste conforme concedido aos servidores na ativa) e integralidade (aposentadoria com o valor total do último salário recebido); e o grupo que ingressou após 31 de dezembro de 2003, que não tem direito a paridade e integralidade.

### INGRESSO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2003:

Esse grupo tem direito a integralidade e paridade no provento da aposentadoria. Mas para garantir essa conquista, deve cumprir a exigência de aumento na idade mínima, sejam professores(as) ou orientadores(as) educacionais.

No caso das professoras, a idade mínima é de 57 anos, e para os professores, 60 anos. Já orientadoras educacionais terão que ter 62 anos de idade, enquanto para os orientadores, a idade é de 65 anos.

Se a PEC 66 estivesse vigente em 2024, professoras e orientadoras educacionais teriam que trabalhar 7 anos a mais. Já professores e orientadores educacionais trabalhariam, pelo menos, 5 anos a mais.

**Caso o(a) beneficiário(a) opte por não trabalhar os anos adicionais, o cálculo do provento será o mesmo realizado na regra permanente, que resulta em diminuição drástica no provento de aposentadoria.**

### INGRESSO APÓS 31 DE DEZEMBRO DE 2003:

Para este grupo, o cálculo dos proventos de aposentadoria é feito como o aplicado para a regra permanente: média de 100% de todos os salários de contribuição e aplicação de 70% sobre essa média, com acréscimo de 2% a cada ano trabalhado a mais.

## INTEGRALIDADE E PARIDADE INGRESSO ATÉ 31/12/2003

### ANTES DA PEC66 /2023



### COM A PEC66 /2023



PROFESSORAS E ORIENTADORAS:  
**+ 7 ANOS DE TRABALHO**

PROFESSORES E ORIENTADORES:  
**+ 5 ANOS DE TRABALHO**





PEDÁGIO 100%

Essa regra só é vantajosa para quem tem poucos anos pela frente para se aposentar. Considerada a hipótese de a PEC 66 começar a valer em 2025, o(a) servidor(a) que, nesta data, estiver há 3 anos (tempo de contribuição) de se aposentar, por exemplo, deverá contribuir por 6 anos (6 corresponde a 100% de 3). Já para aqueles(as) que têm que contribuir por mais 7 anos, por exemplo, o tempo real de contribuição que faltará será de 14 anos. Dessa forma, a regra do pedágio 100% pode não ser interessante. Pelo pedágio de 100%, professoras deverão ter pelo menos 52 anos de idade e 25 anos de contribuição. Já professores, devem ter 55 anos de idade e 30 anos de contribuição. Para as orientadoras educacionais, o mínimo é de 57 anos de idade e 30 anos de contribuição. Orientadores educacionais devem ter, pelo menos, 60 anos de idade e 35 de contribuição. Em ambos os casos, é necessário ter 20 anos no serviço público e 5 anos no cargo em que vai aposentar.

CÁLCULO DOS PROVENTOS:

Assim como para o sistema de pontos, a regra do pedágio 100% também considera a data de ingresso no serviço público para realizar os cálculos dos proventos de aposentadoria: até 31 de dezembro de 2003 e após esta data.

INGRESSO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2003:  
A regra do pedágio 100% garante a aposentadoria com paridade e integralidade.

INGRESSO APÓS 31 DE DEZEMBRO DE 2003:  
Para este grupo, o cálculo dos proventos de aposentadoria seguirá a mesma aplicada atualmente: considera-se os 80% dos maiores salários de contribuição e realiza-se a média desses números. O resultado é o valor do provento de aposentadoria.



Para o Sinpro, a PEC 66 vai na contramão da garantia de uma aposentadoria digna. O Sindicato avalia que a proposta transfere o peso do ajuste fiscal para os trabalhadores, que são obrigados a contribuir mais e por mais tempo, recebendo menos no final. O resultado é um futuro de incertezas para a categoria do magistério público e demais servidores do DF, estados e municípios que não adotaram a Reforma da Previdência de Jair Bolsonaro.







“O apoio é total para que a gente possa fazer com que os professores e orientadores do DF e do Brasil sejam cada vez mais respeitados. Nós do DF dialogaremos com nossa bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Federal e com outras bancadas, mostrando o quanto essa PEC 66 é nociva.”

**Deputado distrital Chico Vigilante (PT)**



“Estamos na luta para que as mudanças de regras com a PEC 66 não aconteçam e para que a gente recupere direitos que foram perdidos. A reforma da Previdência que Ibaneis fez, principalmente para os aposentados e as aposentadas, é mais perversa ainda que a do governo Bolsonaro. Isso porque ela confisca o salário de quem já aposentou.”

**Deputado distrital Gabriel Magno (PT)**



“A PEC 66 ameaça um direito essencial dos servidores públicos do DF. A gente conhece a luta do Sinpro e sabemos que ele é fundamental nessa batalha. E nós, como sempre, estaremos ao lado dos trabalhadores e das trabalhadoras.”

**Deputado distrital Ricardo Vale (PT)**



“A PEC 66 trata do refinanciamento de dívidas dos estados e municípios com a Previdência, e essa tentativa de ter uma reforma previdenciária dentro de uma PEC que é de outro tema é um ‘jabuti’. Isso é um absurdo. Previdência tem que garantir direitos a trabalhadores e trabalhadoras.”

**Deputado distrital Fábio Félix (PSOL)**



“Defender a aposentadoria dos servidores é defender a valorização do serviço público e o direito à dignidade após anos de trabalho. É uma questão que afeta não apenas os servidores, mas toda a sociedade.”

**Deputado distrital Max Maciel (PSOL)**



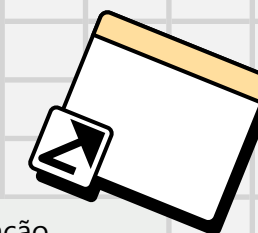
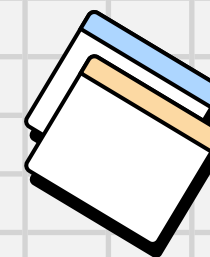
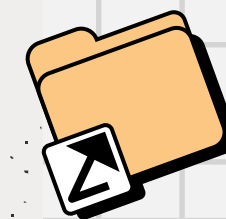
“A gente sabe que parte dos parlamentares federais já tentou aprovar proposições como PL do Estupro e a PEC 32, da terceirização ilimitada. Foi o povo na rua que impediu que esses projetos fossem adiante. É preciso que a gente nunca duvide da força que tem a nossa organização e a nossa mobilização.”

**Deputada federal Erika Kokay (PT-DF)**



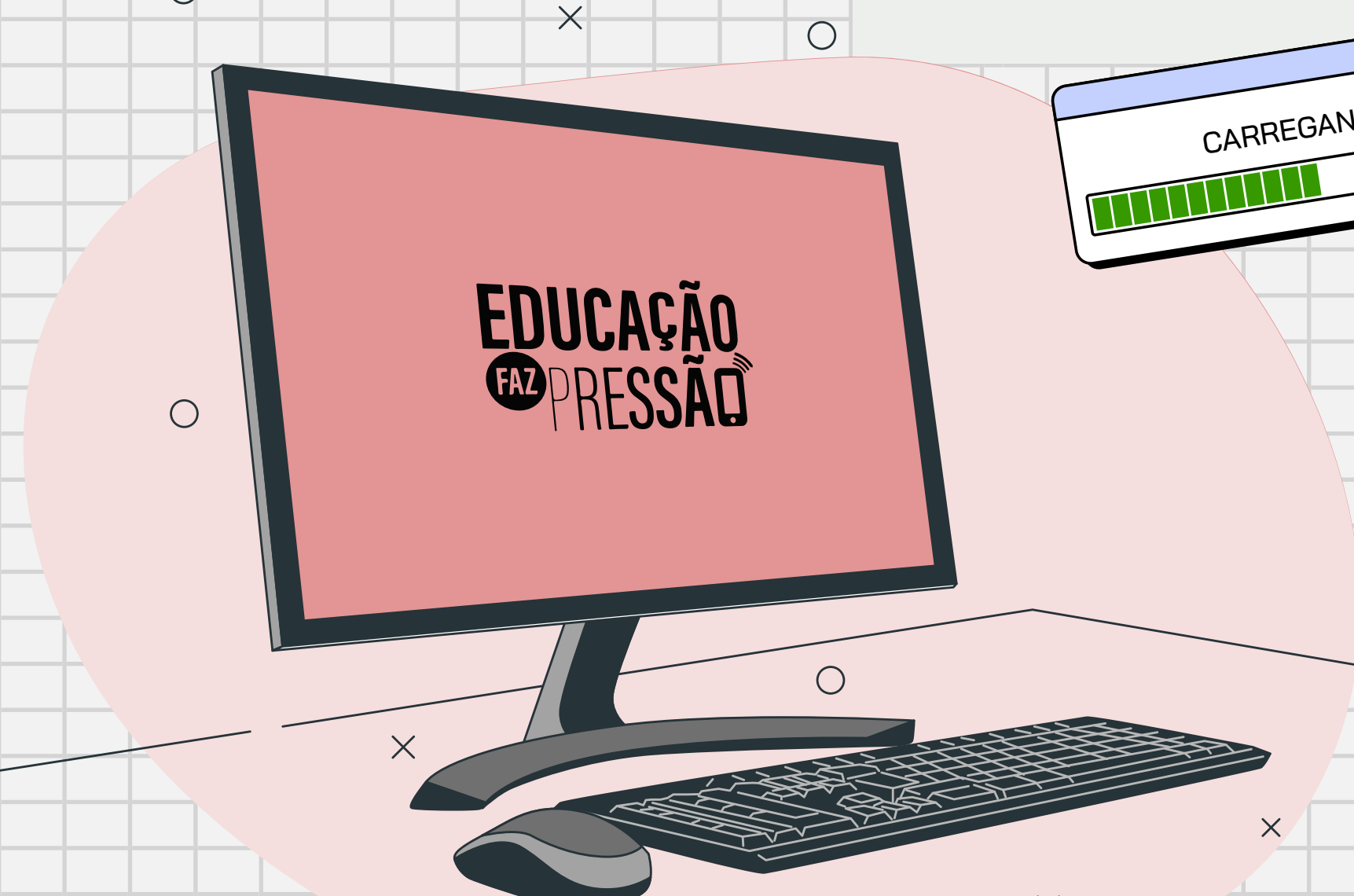
“Vou honrar meus compromissos de campanha e defender as causas da educação e dos trabalhadores. É isso que todos os parlamentares deveriam fazer. Vamos atuar contra a PEC 66.”

**Deputado federal Reginaldo Veras (PV-DF)**



## EDUCAÇÃO FAZ PRESSÃO

Luta em defesa da aposentadoria nas ruas e nas redes



CARREGANDO...

O Sinpro abriu mais um espaço de atuação contra a PEC 66/2023. Por meio da plataforma digital Educação Faz Pressão, qualquer pessoa poderá, com poucos cliques, cobrar o compromisso dos(as) deputados(as) federais de barrar a PEC da Morte.

O objetivo da ação é enviar o maior número possível de mensagens para deputados(as) federais(as) via redes sociais, mostrando as injustiças da PEC 66 e a necessidade dar outros rumos à proposta que tramita na Câmara dos Deputados.

Atuar por meio da plataforma Educação Faz Pressão é simples. Basta clicar na campanha “Diga Não à PEC da Morte” e, em seguida, definir por qual meio deseja fazer o contato com o(a) parlamentar.

Embora o uso de algoritmos opacos, as redes sociais se tornaram um palco importante para lutas sociais. A visibilidade gerada nesses espaços faz pressão sobre governos, empresas e outras instituições, promovendo mudanças nos rumos de temas de interesse da sociedade. Entretanto, o Sinpro destaca que a pressão via redes sociais deve ser associada à luta nas ruas, já que são ações complementares.





ATUAÇÃO NA CLDE



REUNIÃO COM DELEGADOS(AS) SINDICAIS



ATUAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS



PLENÁRIAS REGIONALIZADAS

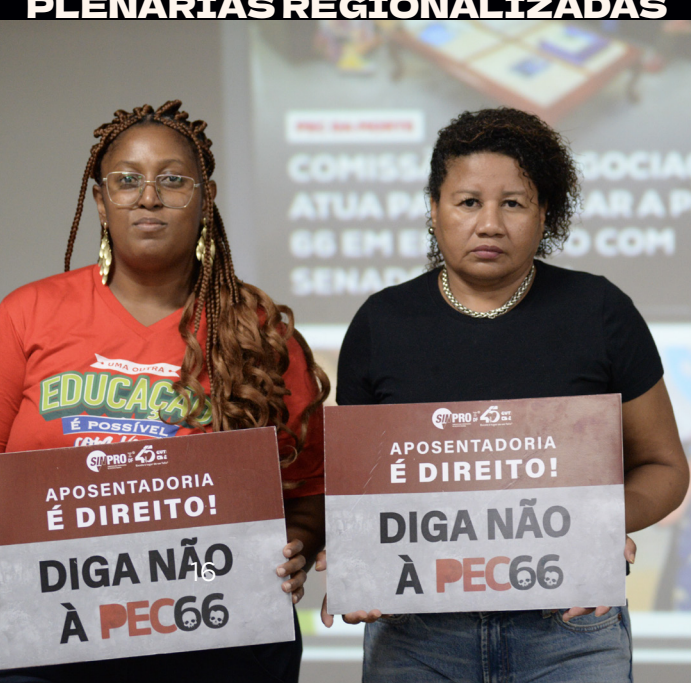
## NA LUTA, SEMPRE!

O Sinpro vem atuando em todos os espaços para defender a aposentadoria dos(as) professores(as) e orientadores(as) educacionais. Na luta para que a PEC 66 ganhe outros rumos, o Sindicato realizou visitas aos gabinetes dos(as) deputados distritais e federais;

dialogou com a categoria e com a população sobre os prejuízos da PEC 66; disponibilizou materiais gráficos para esclarecer o ponto a ponto da proposta; veiculou outdoors e fez adesivação de carros. Além disso, o Sinpro mantém em construção permanente o calendário de luta contra a PEC da Morte.



VISITAS ÀS ESCOLAS



CAFÉ DA MANHÃ COM PARLAMENTARES







VISITAS ÀS ESCOLAS

VISITAS ÀS ESCOLAS



REUNIÃO COM SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERFURETES



REUNIÃO COM DELEGADOS(A)S SINDICAIS



OUTDOORS NAS CIDADES



FORMAÇÃO POR LOCAL DE TRABALHO



VISITAS ÀS ESCOLAS



# CALENDÁRIO DE LUTAS

## PLENÁRIAS REGIONAIS

Sempre às 9h e 14h,  
em todas as cidades

**17/10** (quinta-feira)

**Brazlândia** – CEM 01  
**Núcleo Bandeirante** – CEMUB  
**Paranoá** – CEF 01  
**Santa Maria** – CEE 01

**22/10** (terça-feira)

**Guará** – CED 03 (Centrão)  
**Planaltina** – CED 01 (Centrão)  
**Recanto das Emas** – CEF 101  
**Taguatinga** – CEMAB  
**Samambaia** – CEE 01

**29/10** (terça-feira)

**Gama** – CEM 02  
**São Sebastião** – CAIC Unesco  
**Sobradinho** – CEM 01

**31/10** (quinta-feira)

**Ceilândia** – CEM 03  
**Plano Piloto** – sede do  
Sinpro (SIG)

## ATO CONTRA A PEC 66

**24/10** (quinta-feira)

Ato contra a PEC 66, 14h30, em  
frente ao Anexo II da Câmara  
dos Deputados.

## SINPRO NAS CIDADES

Diretoria do Sinpro continuará com  
as visitas em todas as cidades do DF,  
para dialogar sobre os prejuízos da  
PEC 66 e fortalecer a luta em defesa  
das aposentadorias.